

LEI Nº. 341.....

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco etc.

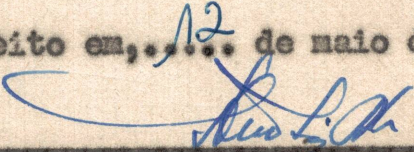
Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 300.000 (trescentos mil cruzeiros) destinados a fazer face às despesas decorrentes de serviços de Terceiros do Quadro 100.4-Serviços de Urbanismo e Obras Públicas.

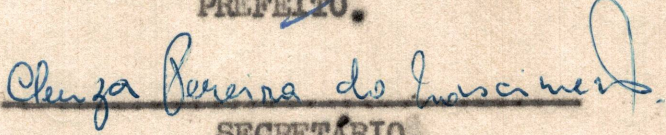
Art. 2º- As despesas oriundas da aprovação da presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 12 de maio de 1966.



PREFEITO.



SECRETÁRIO.